



Termo de Cooperação nº 06 /2019

Processo nº 2014/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, NO INTERESSE DA ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES – EACH, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO NACIONAL E DAS NORMATIVAS INTERNAS DA USP E DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada **DEFENSORIA**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, 374, Butantã, São Paulo/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, no interesse da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH), neste ato representada por sua Diretora, a Doutora **MONICA SANCHES YASSUDA**, por delegação de competência do Magnífico Reitor **MARCO ANTONIO ZAGO**, nos termos da Portaria GR, de 7-12-2017, conforme Proc. USP 05.1.27519.1.1, publicado no D.O.E. em 08 de dezembro de 2017, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988 de 09 de janeiro de 2006 e no artigo 116 da Lei nº 8666/93, com alterações posteriores, celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:





**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**- DO OBJETO -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto estabelecer vínculo entre a **DEFENSORIA** e a **ENTIDADE**, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados no curso de Gerontologia as condições de realizarem estágio obrigatório supervisionado, nos termos do plano de estágio acostado à fls. 38/39, como etapa do processo educacional no qual a aprendizagem da prática é elemento essencial na complementação do conhecimento técnico adquirido, a partir de uma perspectiva de estágio que alie preparação profissional, ética, cidadania e responsabilidade social.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**- DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO -**

O estágio de que trata este **TERMO DE COOPERAÇÃO** possui caráter didático-pedagógico, não adquirindo conotação profissional e não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza com a **DEFENSORIA**.

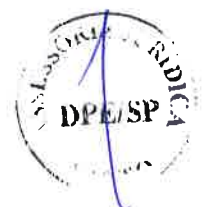
**Parágrafo Primeiro** - A **ENTIDADE** se compromete a firmar seguro de acidentes pessoais aos estagiários.

**Parágrafo Segundo** - A **ENTIDADE** obriga-se a observar as normas Constitucionais e Trabalhistas em favor dos Servidores, Empregados e Estagiários, bem como a manter-se regular perante a Secretaria Especial da Previdência do Trabalho, principalmente não empregando trabalho infantil, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**- DO NÃO REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS -**

A execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não importará em transferência de recursos financeiros entre as partícipes, e as eventuais despesas de custeio onerarão os respectivos orçamentos.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**- DO TERMO DE COMPROMISSO -**





Quando do início da relação de estágio, será firmado, pelo estagiário, Termo de Compromisso, com a interveniência obrigatória da **ENTIDADE**, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA QUINTA  
- DOS DISPOSITIVOS LEGAIS -**

O estágio obedecerá às disposições da Lei nº 11.788/08, às normativas internas da **ENTIDADE**, e, no que couber, às da **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA SEXTA  
- DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS -**

Os estagiários admitidos na **DEFENSORIA**, mediante este **TERMO DE COOPERAÇÃO**, realizarão os atos previstos no plano de estágio que integra estes autos, bem como no Termo de Compromisso a ser assinado na ocasião.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
- DA SELEÇÃO -**

A seleção dos estagiários será feita pela **ENTIDADE**, mediante critérios por ela estabelecidos, a partir do número de vagas disponibilizadas pela **DEFENSORIA**.

**CLÁUSULA OITAVA  
- DA SUPERVISÃO -**

O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da **ENTIDADE** e por supervisor da **DEFENSORIA**, comprovado por vistos nos relatórios referidos na Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA NONA  
- DAS OBRIGAÇÕES -**

As partes se comprometem a tomar as providências necessárias para a viabilização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, tais como, da parte da **ENTIDADE** fornecer à **DEFENSORIA** o Termo de Compromisso; e da parte da **DEFENSORIA** a infraestrutura necessária para a realização das atividades do estagiário e o adequado acompanhamento do supervisor, tudo com a observância dos prazos necessários à implementação dos estágios.





**Parágrafo Único** – As partes se comprometem a enviar, reciprocamente, relatório avaliativo do estágio um mês após a conclusão.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
- DO PRAZO DE VIGÊNCIA –**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Sendo semestrais as disciplinas as quais os alunos estarão vinculados, a cada semestre será necessário reavaliar/recontratar os estagiários em função das matrículas dos alunos, assim como estabelecer, em conjunto, o novo cronograma semestral de estágio.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
- DA GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS –**

A prestação do serviço de apoio à assistência jurídica, nos termos deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, é totalmente gratuita, vedada a cobrança a qualquer título, como por exemplo de taxas, emolumentos ou despesas.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA  
- DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

É dever da **DEFENSORIA** e da **ENTIDADE** exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, solicitando uma da outra a imediata correção de desvios detectados.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA  
- DA DENÚNCIA OU RESCISÃO –**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços delegados, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA  
- DA PUBLICIDADE –**





Fica vedada a qualquer das partícipes a divulgação das ações referentes ao objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste ajuste ou com o interesse público, preservando-se as publicações científicas.

**Parágrafo Único** – Fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal ou publicitária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
- DA PUBLICAÇÃO –**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** deverá ser publicado, em extrato, em até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –**

Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que não poderão ser resolvidas de comum acordo pelas partícipes.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo na presença das testemunhas abaixo.

DPG, 21 de Agosto de 2019.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES (EACH)  
MONICA SANCHES YASSUDA  
Diretora

**TESTEMUNHAS:**

1. Karina Martinez Cidre Joaquim  
Oficial da Defensoria Pública  
Nome: RG: 37.009.232-6  
RG: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

2. Gustavo Cavaleri Dias  
Nome: Gustavo Cavaleri Dias  
Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo







## PLANO DE ESTÁGIO DO CURSO DE GERONTOLOGIA DA EACH/USP NA DEFENSORIA PÚBLICA

### 1. Objetivo

O objetivo específico do estágio curricular obrigatório será o de identificar, propor e desenvolver intervenções gerontológicas para um melhor acolhimento e atendimento do público idoso que solicita os serviços da Defensoria Pública do Estado, notadamente pelas atividades e atendimentos coordenados pelo Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.

### 2. Justificativa

Segundo a lei que estabelece a Política Nacional do Idoso, de 1994, na implementação dessa política, cabe às entidades e aos órgãos na área da justiça (art. 10, VI):

- a) promover e defender os direitos da pessoa idosa;
- b) zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;

Ademais, a inserção do estagiário de gerontologia na Defensoria Pública coaduna-se com o artigo 4º, V, da referida lei, que estabelece como uma das diretrizes dessa política a: “capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços” (grifos nossos).

É expressivo o número de idosos atendidos pela Defensoria Pública pelos mais diversos motivos. Muitos destes, não apresentam propriamente uma demanda jurídica, mas apresentam problemas de outra natureza, que podem ser encaminhados através de orientação gerontológica, a partir do conhecimento da rede de serviços sócio-assistenciais e de saúde voltados ao idoso.

Conhecer as demandas da população idosa junto à Defensoria Pública poderá contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dessa instituição. Por outro lado, para o estudante do bacharelado em gerontologia, futuro gestor em matéria de políticas e serviços relacionados ao envelhecimento e à velhice, conhecer o fluxo de atendimento, as competências e a organização da Defensoria Pública, apresenta-se como valioso aprendizado, na medida em que, em sua atuação profissional, terá provavelmente essa instituição como um de seus interlocutores.

Enfim, os estudantes (do terceiro ano) que irão a campo à Defensoria Pública já terão normalmente cursado as disciplinas “Aspectos socioculturais do Envelhecimento” e “Políticas de atenção à pessoa idosa”, que trabalham conteúdos importantes para a compreensão do idoso que busca atendimento junto à Defensoria Pública. Além disso, nesse período, é oferecida a disciplina obrigatória “Direitos Humanos e



Envelhecimento”, na qual são trabalhados, por docente com formação jurídica, conteúdos relativos a direitos do idoso, bem como relativos à rede de entidades de defesa de direitos do idoso, tais como a Defensoria Pública, o Ministério Público e a Delegacia do Idoso. Assim, o estudante de Gerontologia tem contato com temáticas diretamente relacionadas com a atuação da Defensoria Pública.

### 3. Atividades a serem desenvolvidas

Em conformidade com o preconizado pelo artigo 230 da Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto do Idoso (2003), e pela Lei da Política Nacional do Idoso (1994), durante o estágio, os estudantes do Curso de Gerontologia realizarão as seguintes atividades:

- observação participante dos processos de trabalho da equipe multiprofissional;
- descrição do espaço físico interno e externo à Defensoria Pública;
- levantamento de necessidades observadas para o atendimento das demandas individuais e coletivas dos idosos e seus familiares pela Defensoria Pública;
- proposição de planos de gestão organizacional e de casos, de acordo com as necessidades e demandas dos equipamentos e dos idosos atendidos;
- elaboração e apresentação de relatório final de atividades desenvolvidas no estágio
- integração de conteúdos teórico-práticos desenvolvidos em aula com dados observacionais a respeito do envelhecimento no Brasil.

### 4. Características dos estagiários

O grupo de estagiários será composto por estudantes do terceiro ano do Curso de Graduação em Gerontologia, modalidade de formação existente em outros países, porém nova no Brasil (desde 2005, na USP e desde 2009 na Universidade Federal de São Carlos), concebida de modo a desenvolver, no futuro profissional, habilidades multidisciplinares associadas às necessidades físicas, psicológicas e socioculturais dos idosos. Estas habilidades, estabelecidas sob sólidas bases científicas, deverão se fazer presentes de forma competente, autônoma, ética e responsável, nos mais diferentes contextos de atuação deste profissional.

Para o 2º semestre de 2019, está prevista a participação de oito (8) graduandos do 6º semestre do Curso de Graduação em Gerontologia, os quais serão supervisionados diretamente pela a Professora tutora de estágio, Profa. Dra. Bibiana Graeff (currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/2902541035480984>), doutora em Direito e docente do Curso de Gerontologia da EACH/USP.

### 5. Período de realização e carga horária

O estágio deverá ser iniciado a partir do segundo semestre do ano letivo de 2019, compreendendo o período de agosto a dezembro, às quartas-feiras, das 8h00 às 12h00, em virtude das atividades e atendimentos coordenados pelo Núcleo Especializado dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública, em conformidade com os objetivos do estágio.





A carga horária mínima estabelecida para o estágio é de 120 horas semestrais de atividades práticas e teóricas desenvolvidas pelos estagiários na Defensoria Pública, sempre com a supervisão direta de um docente da Universidade de São Paulo, na proporção de até 8 (oito) alunos por professor.

## 6. Supervisores

Durante todo o período de desenvolvimento das atividades a serem realizadas na Defensoria Pública, os estudantes do Curso de Gerontologia serão diretamente supervisionados (em campo) por docentes do curso e por órgão da Defensoria Pública Geral a ser definido pelo Núcleo Especializado do Direito do Idoso e da Pessoa com Deficiência - NEDIPED.

## 7. Cronograma

O cronograma das atividades está apresentado no quadro a baixo.

2º SEMESTRE			
Data	Conteúdo das Atividades	Tipo de Atividade	Local
07/08	Continuidade do estágio: mudança de grupo e organização dos documentos obrigatórios	Teórica	EACH Sl. 235 – I1
14/08	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
21/08	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
28/08	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
04/09	SEMANA DA PATRIA		
11/09	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
18/09	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
25/09	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
02/10	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
09/10	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP



# EACH

Escola de Artes, Ciências e Humanidades  
da Universidade de São Paulo

16/10	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
23/10	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
30/10	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
06/11	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
13/11	Desenvolvimento de atividades no local de estágio	Práticas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
20/11	DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA		
27/11	Apresentação do produto do estágio	Teóricas	Casa de acolhida/ defensoria/ HU/ SEAP
04/12	Apresentação do produto do estágio no Seminário Anual dos Estágios (todas as turmas, das 9h às 13h)	Teóricas	EACH

Profa. Dra. Caroline Ribeiro de Borja Oliveira  
Supervisora dos Estágios da Gerontologia EACH/USP

Telefone: 11 96592-1105

e-mail: cborja@usp.br